



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

07/01/62 // 1962 // Resolução n. 98

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - De acôrde com o disposto no artigo 6º de Capitulo II - letra b) do Regimento Interno, os vencimentos de pessoal fixe do quadro da Secretaria, serão os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1962 :

I - Vencimentos do Diretor da Secretaria.... Padrão L	CR\$ 243.600,00
a) adicional por tempo de serviço.....	20.300,00
II - Vencimentos do Porteiro..... Padrão C	156.240,00
a) adicional por tempo de serviço.....	13.020,00
b) vantagens de artigo 30	7.812,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se precise fôr em tempo habil.

Artigo 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de fevereiro de 1962

Aldo Lopes da Costa - Presidente

Benedito Garbaci - 1º Secretário

Roberto Shoji - 2º Secretário